



## Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado Do Paraná

### **SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e esportes.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Profissionais Psicólogo e Fonoaudiólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e esportes do Município.

**JUSTIFICATIVA:** Justificamos a notória a necessidade de contratação de um profissional para atuar na área de fonoaudiologia e psicóloga junto ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, especialmente para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde e Secretaria de Educação, inclusive por existir diversos laudos médicos (em anexo) que solicitam o acompanhamento de um profissional da área de fonoaudiologia e psicologia.

A ausência deste profissional na Secretaria Municipal de Educação pode causar prejuízo aos alunos dessa municipalidade, uma vez que um profissional dessa área atende crianças com algum tipo de dificuldade na aquisição da linguagem oral, escrita e leitura.

Vale ressaltar que no último concurso realizado no ano de 2019, que está vigente para as contratações necessárias, no que tange ao cargo de Fonoaudióloga, todos os candidatos que ficaram classificados na lista já foram chamados, não existindo mais lista de profissionais para assumir o cargo. Vale salientar que diante da necessidade, e após uma pesquisa com profissionais da área, constatou-se que o salário base do cargo de fonoaudiólogo está defasado, comparando-se a outros municípios da região.

### **JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CREDECNIAMENTO:**

O inciso XLIII do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) faz menção a um processo administrativo de chamamento público em que a administração pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O artigo 79 da Lei nº 14.133/21 aborda expressamente a figura do credenciamento e suas hipóteses de cabimento. "O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: (I) paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; (II) com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; (III) em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação".



## Município de Santo Antônio do Sudoeste

### Estado Do Paraná

O parágrafo único do artigo 79 fixa que os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras: (I) a administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em site eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados; (II) na contratação paralela, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; (III) o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses de contratação paralela e seleção por terceiros, definir o valor da contratação; (IV) na hipótese de mercados fluidos, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação; (V) não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da administração; e (VI) será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

O artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 15.608/07) estabelece que o credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital e destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela administração; e pode ser adotado para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

O Acórdão nº 1108/20 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 464908/19) dispõe que a definição de quais e de quantas fontes serão consultadas para a formação do preço máximo de uma licitação deve levar em consideração as peculiaridades do objeto a ser contratado, do ponto de vista qualitativo e quantitativo. Também salienta que devem ser consideradas, quando relevantes, as condições gerais do negócio a ser firmado, como forma e prazo de pagamento, local e condições de entrega dos bens ou da prestação dos serviços; e outros fatores que possam interferir no valor da contratação.

Esse acórdão expressa, ainda, que sempre que houver diferenças sensíveis entre as fontes pesquisadas, a exclusão das fontes discrepantes da realidade do mercado deverá ser motivada pelo gestor público. Além disso, orienta que a pesquisa de preços deverá buscar captar ao máximo possível os preços efetivamente praticados no mercado. Para tanto, pode abranger informações de outros órgãos e entes governamentais que tenham realizado procedimentos para aquisição de objetos similares.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, "o credenciamento é cabível nas hipóteses em que, respeitados padrões mínimos de idoneidade e de aceitabilidade, é indiferente para a Administração a identidade do sujeito a ser contratado (...), visto que inexiste variação no tocante à remuneração em virtude da atuação subjetiva do contratado e qualquer sujeito se encontra em condições de executar a prestação, desde que atenda aos padrões de qualidade mínima exigidos."

### **ITENS DA LICITAÇÃO:**

Item	Especificação do Serviço	Valor Mensal
<b>1</b>	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A), para atuação na Secretaria de Saúde, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade	3.729,92



**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

	da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	
<b>2</b>	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOaudiólogo(A), para atuação na Secretaria de Educação, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. A Fonoaudióloga deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	2.147,43

**PRAZO DE ENTREGA:** 1 Dia.

**LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de novembro 2022.

  
**ALEX GOTARDI**  
**Secretário de Administração**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.572/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia 14/11/2022 até o dia 15/12/2022, até às 17:00 horas, o Chamamento Público para **Contratação de Profissionais Psicólogo e Fonoaudiólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município.**

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 15/12/2022, as 17:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de novembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI  
Presidente da CPL



Município de  
SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE

# CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022

## OBJETO:

Chamamento Público para Contratação de Profissionais Psicólogo e Fonoaudiólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2022

#### EXCLUSIVO PARA PESSOAS FÍSICAS

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, torna pública a realização de processo de licitação, na forma de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Saúde, objetivando o **Chamamento Público para Contratação de Profissionais Psicólogo e Fonoaudiólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e esportes do Município**.

#### **DATA E HORA PARA CREDENCIAMENTO:**

**Início dia 14 de novembro de 2022 às 08h00min**

**Término dia 15 de dezembro de 2022 às 17h00min**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO**

**Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação até data de término acima.**

#### **1. DO PROCESSO**

**1.1.** Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação somente de pessoa física.

#### **2. DO EMBASAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 8.745/1993, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 4.319/2020, Decreto Estadual nº. 6.543/2020, Decreto Municipal 3.608/2020 e Decreto Municipal 3.700/2020.

#### **3. DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** o **Chamamento Público para Contratação de Profissionais Psicólogo e Fonoaudiólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e esportes do Município**.

**3.2.** Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**3.3.** As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

**3.4.** O presente credenciamento está disposto conforme segue:



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Item	Especificação do Serviço	Valor Mensal
<b>1</b>	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A), para atuação na Secretaria de Saúde, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min às 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	3.729,92
<b>2</b>	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOaudiólogo(A), para atuação na Secretaria de Educação, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min às 17h15min. A Fonoaudióloga deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	2.147,43

**3.5.** O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de **R\$ 70.528,20 (Setenta mil, quinhentos e vinte e oito reais com vinte centavos)**, para contratação de Profissionais Psicólogo e Fonoaudiólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município.

**3.6.** O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelas Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Contrato.

### 4. DO ACESSO

**4.1.** O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas físicas, profissionais consistentes em psicologos e fonoaudiólogo, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital.

**4.2.** Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**4.3.** Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pela Comissão Permanente de Licitações e membros das Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e esportes nos dia 15 de dezembro de 2022.

### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

**5.2.** Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.

**5.3.** A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 4.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDECNIAMENTO

**6.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados profissionais da área pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

**6.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1.** Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da



## **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**6.2.2.** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e Justiça do Trabalho;

### **7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

**8.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo ANEXO II, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura e declarações.**

**8.1.2. Comprovante de regularidade do proponente perante a Fazenda Municipal do seu domicílio.**

**8.1.3. Comprovante de regularidade do proponente perante a Fazenda Estadual do seu domicílio.**

**8.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**

**8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**8.1.6. Declaração de Idoneidade, conforme modelo ANEXO III.**

**8.1.7. Cópia da comprovação da inscrição no Conselho de Classe da categoria.**

**8.1.8. Cópia da carteirinha no Conselho de Classe da categoria.**

**8.1.9. Cópia dos documentos de RG e CPF, sendo aceito cópia da carteira de motorista;**

**8.1.10. Cópia do comprovante da inscrição no PIS/PASEP.**

**8.1.11. “Curriculum vitae” contendo os dados pessoais, a trajetória educacional e a experiência profissional, de acordo com o ANEXO IV.**

**8.2. O CURRICULUM VITAE DEVERÁ SER ELABORADO EXATAMENTE COMO O ANEXO IV.**

**8.3.** Será considerado pela Comissão o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

**8.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente na ordem solicitada no edital**, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

**8.4.1.** Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

**8.5.** No caso de existirem, dentro do envelope, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação, não excendo o horário final estabelecido neste edital.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.6.** A apresentação dos documentos especificados no item 8.1 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação do proponente.

### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2022**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROONENTE:**  
**CPF/MF:**  
**DATA:**

**9.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I**, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

### 10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1.** A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

**11.1.** Serão credenciados os proponentes que atenderem as exigências estipuladas neste edital e mediante de comprovação de habilitação dos documentos elencados no item 8 deste.

**11.2.** A classificação estará condicionada aos seguintes critérios estabelecidos nesta ordem:

**11.2.1. Tempo de experiência profissional do interessado contabilizado em meses.**

**11.2.2. Idade do profissional interessado.**

**11.2.3. Prova de Títulos.**

**11.2.4. Sorteio.**

**11.3.** A comprovação da experiência profissional dar-se-á através da análise do “curriculum vitae” onde o interessado informará a data de início e final em cada emprego.

**11.3.1.** Somente serão considerados os períodos de atividade profissional em que o interessado já possuia a Inscrição no Conselho de Classe da Categoria.

**11.3.2.** Somente serão considerados as experiências de atividade profissional em que o interessado exerceu função pretendida.

**11.4.** O processo de classificação dar-se-á contabilizando o número de meses em que o interessado realizou a atividade profissional, sendo que a ordem se dará de forma decrescente, ou seja, do maior período para o menor. Havendo empate, o segundo critério a ser utilizado será o de idade, sendo a ordem decrescente, ou seja, do mais velho para o mais novo. Mantendo-se o empate será levado em conta a Prova de Títulos dos interessados na seguinte ordem, Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação e Graduação. Persistindo o empate será realizado sorteio, para determinar o primeiro classificado entre os interessados empatados.

**11.4.1.** Somente serão considerados um título para cada nível de graduação.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### 11.4.2.

Somente serão considerados títulos na área pertinente ao profissional.

### 11.4.3.

O interessado devem lembrar que declararão no Anexo II deste edital que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que possuem ciência de que, por eventuais inconsistências, estarão sujeitos(as) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

**13.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

**13.3.** O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431, centro, neste município, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

**13.4.** Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

**13.5.** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

**13.6.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

**13.7.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**13.8.** E, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

## 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1.** Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

## 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços deverão ser prestados a partir da celebração do termo contratual em conformidade ao estipulado neste edital.

**15.2.** Os proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Prestar os serviços nos locais indicados pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pelas Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**15.2.1.** Atender os pacientes e público em geral com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.



## **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**15.2.2.** Respeitar a decisão dos pacientes e público em geral ao consentir ou recusar prestação dos Serviços, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**15.2.3.** Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes e público em geral.

**15.3.** São ainda obrigações dos credenciados:

**15.3.1.** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**15.3.2.** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.

**15.3.3.** Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

**15.3.4.** Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**15.3.5.** Registrar a presença através do sistema de ponto biométrico.

**15.3.6.** Comunicar com 15(quinze) dias de antecedência seu desligamento, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

## **16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Caberá aos Gestores Municipais de Educação e de Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados, observando todas as condições dispostas neste edital.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses após a data da celebração do contrato.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**18.1.** As Secretarias Municipais de Educação e Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**18.2.** O controle da jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

**18.3.** O MUNICÍPIO deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual, comunicar ao(à) CONTRATADO(A) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas com a execução deste edital correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2500	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	1450	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

**20.2.** O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

**20.3.** O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**21.1.** Estando o proponente apto à contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações.

### 22. DA RECISÃO

**22.1.** Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**22.2.** O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antônio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

### 24. DAS PENALIDADES

**24.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CRENDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### 25. DA MULTA

**25.1.** O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa ao contratado:

**25.1.1.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**25.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

### 26. DOS CASOS OMISSOS

**26.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes1@pmsas.com.br](mailto:licitacoes1@pmsas.com.br) ou pelo telefone (46) 3563-8000.

**27.2.** O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sancções administrativas quando se fizerem necessárias.

**27.3.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**27.4.** O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**27.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

**27.6.** Fazem parte integrante deste Edital:

<b>Anexo I</b> - Modelo de Carta de Credenciamento
<b>Anexo II</b> - Ofício de apresentação
<b>Anexo III</b> - Declaração de idoneidade
<b>Anexo IV</b> - Curriculum Vitae
<b>Anexo V</b> - Minuta do contrato

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de novembro de 2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO****Ao****Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR****Comissão de Licitações****Chamamento Público n.º 009/2022**

O(A) Senhor(a)..... estabelecido(a).....

inscrito(a) no CPF/MF nº....., através do presente, credencia o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº....., a participar do Chamamento Publico n.º 009/2022, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

( Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ANEXO II MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Nome completo:	
CPF/MF:	
Endereço:	Rua: Número: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail:	
Telefone:	
Número PIS/PASEP:	
Número Inscrição do Conselho de Classe:	

**Ao**  
**Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Chamamento Público nº 009/2022.**

Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, proposta para prestação de serviços:

Item	Especificação do Serviço	Valor Mensal	Assinale com "X" o serviço ofertado
<b>1</b>	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A), para atuação na Secretaria de Saúde, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	R\$ 3.729,92	
<b>2</b>	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOaudiólogo(A), para atuação na Secretaria de Educação, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. A Fonoaudióloga deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	R\$ 2.147,43	

Declaro que tenho ciência de que a contratação está condicionada à análise do “curriculum vitae” e do horário de disponibilidade para prestação dos serviços conforme tabela acima.

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(Nome, CPF, RG e assinatura)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO III****MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Chamamento Público nº 009/2022.**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 009/2022, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, que:

- 1) não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação e eventual contratação e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome, CPF, RG e assinatura)



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ANEXO IV CURRICULUM VITAE

#### NOME DO INTERESSADO

Data de Nascimento

Nacionalidade, Estado Civil, Idade

Endereço (Rua, nº, bairro)

Município

Telefone, E-mail

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduação (*Ensino superior, Instituição que realizou e ano da graduação com cópia do diploma ou certificado*)
- Pós-Graduação (*Especialização, Instituição que realizou e ano da graduação, caso houver, com cópia do diploma ou certificado*)
- Mestrado (*Especialização, Instituição que realizou e ano da graduação, caso houver, com cópia do diploma ou certificado*)
- Doutorado (*Especialização, Instituição que realizou e ano da graduação, caso houver, com cópia do diploma ou certificado*)

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Local	Mês de Início	Mês de Término
(Exemplo: Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste)	Outubro/2017	Dezembro/2020
(Exemplo: Hospital Nossa Senhora de Lourdes)	Julho/2005	Até o momento

Declaro que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

(Nome, CPF, RG e assinatura)

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº XX/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado XXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro XXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXX, sediado na cidade de XXXXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° XXX/2022**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de XXXXX, com carga horária de XX horas semanais, para atendimento XXXXXXXXX do Município, sendo:

Item	Especificação do Serviço	Valor Mensal
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A), para atuação na Secretaria de Saúde, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOaudiólogo(A), para atuação na Secretaria de Educação, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. A Fonoaudióloga deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ XXXXX

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de XXXXX, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2022, pelas condições do Edital de Chamamento nº 009/2022 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados XXXXX, a partir da celebração do presente termo e até o final da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

1. O(A) CONTRATADO(A) durante a execução do contrato deverão atender aos seguintes requisitos:

1.1. Prestar os serviços nos locais indicados pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da XXXXXXX.

1.2. Atender os pacientes e público em geral com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

1.3. Respeitar a decisão do paciente e público em geral ao consentir ou recusar prestação de Serviços, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

1.4. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

2. São ainda obrigações do(a) CONTRATADO(A):

2.1. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 2.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste.
- 2.3. Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 2.5. Registrar a presença através do sistema de ponto biométrico.
- 2.6. Comunicar com 15(quinze) dias de antecedência seu desligamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será até 12 (doze) meses após a celebração do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O controle da jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A), deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2500	09.002.08.244.0801.2044	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	1450	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de xxxx, Senhora XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX portador do RG nº XXXXX.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuada pelas servidoras XXXXX, CPF nº XXXXX, e XXXXX, CPF nº XXXXX, ambas servidoras da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, telefone (46)3563-8000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antonio do Sudoeste, -----

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ANEXO II MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Nome completo:	<u>IRIANE FORNAZARI</u>
CPF/MF:	<u>994.426.040-00</u>
Endereço:	<u>Rua: Governador Bento Munhoz da Rocha</u> <u>Número: 247</u> <u>Bairro: Centro</u> <u>CEP: 85410-000</u> <u>Cidade/Estado: Santo Antônio do Sudoeste / Paraná</u>
E-mail:	<u>irif83@gmail.com</u>
Telefone:	<u>46-99120-4448</u>
Número PIS/PASEP:	<u>12948244443</u>
Número Inscrição do Conselho de Classe:	<u>12281</u>

Ao  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Chamamento Público nº 009/2022.**

Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, proposta para prestação de serviços:

Item	Especificação do Serviço	Valor Mensal	Assinale com "X" o serviço ofertado
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A), para atuação na Secretaria de Saúde, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	R\$ 3.729,92	
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOaudiólogo(A), para atuação na Secretaria de Educação, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. A Fonoaudióloga deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	R\$ 2.147,43	X

Declaro que tenho ciência de que a contratação está condicionada à análise do "curriculum vitae" e do horário de disponibilidade para prestação dos serviços conforme tabela acima.

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(Nome, CPF, RG e assinatura)

Iriane Fornazari

CPF: 994.426.040-00

RG: 2044242195

Iriane Fornazari

6



**Município de Santo Antônio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **11/06/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCrito ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Maio de 2023

**NEGATIVA Nº: 2040/2023**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMHH2QET424XZCRUT**

**FINALIDADE: CADASTRO**

**NOME: IRIANE FORNAZARIL**

**CONTROLE**

5868637

**CPF**

997.726.040-00

**ENDEREÇO**

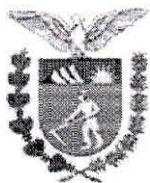
RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, S/N - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Humberto A. Brandalise

Responsável

Humberto A.  
Brandalise  
Matrícula 3371

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030051589-56

Certidão fornecida para o CPF/MF: 997.726.040-00

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

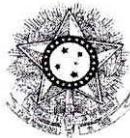
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRIANE FORNAZARI

CPF: 997.726.040-00

Certidão nº: 14355006/2023

Expedição: 05/04/2023, às 18:35:24

Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRIANE FORNAZARI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **997.726.040-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

6

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO III**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Chamamento Público nº 009/2022.**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 009/2022, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, que:

- 1) não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação e eventual contratação e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

*Santo Antônio Sudoeste, em 24 de abril de 2023*

(Nome, CPF, RG e assinatura)

*Iriane Fornozzai*  
CPF: 994.726.040-00  
RG: 2044242195

*Iriane Fornozzai*

*6*



## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

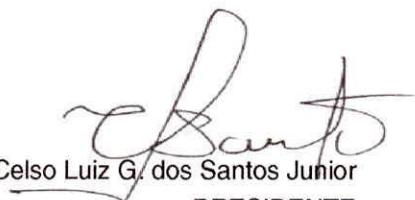
Nome do profissional: IRIANE FORNAZARI

Inscrição: CRFa 3 - 12281

Declaramos para os devidos fins que o(a) profissional acima identificado(a), está inscrito(a) neste Conselho desde 16/03/2023, e sua situação encontra-se plenamente regular até a presente data.

O prazo de validade desta declaração é de 30 dias a partir dessa data.

Curitiba, 22 Março 2023

  
Fgo. Celso Luiz G. dos Santos Junior  
PRESIDENTE

6



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região

Curitiba: Rua XV de novembro 266 conj. 71 – Centro - Curitiba – Paraná – CEP 80020-310  
www.crefono3.org.br e-mail: [crefono3@crefono3.org.br](mailto:crefono3@crefono3.org.br) - Telefones 041 3016-8792/3016-8951  
Florianópolis: Rua Alvaro de Carvalho 267 sala 401Centro - CEP 88010-040 – Tel.: 48 3028-8792

ANEXO IV  
CURRICULUM VITAE**IRIANE FORNAZARI**

Data de Nascimento 27/08/1983  
Nacionalidade, Estado Civil, Idade: Brasileira, solteira, 39 anos  
Endereço Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha 247, Centro  
Município Santo Antonio do Sudoeste  
Telefone, E-mail: 46 99120-7778, irif83@gmail.com

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

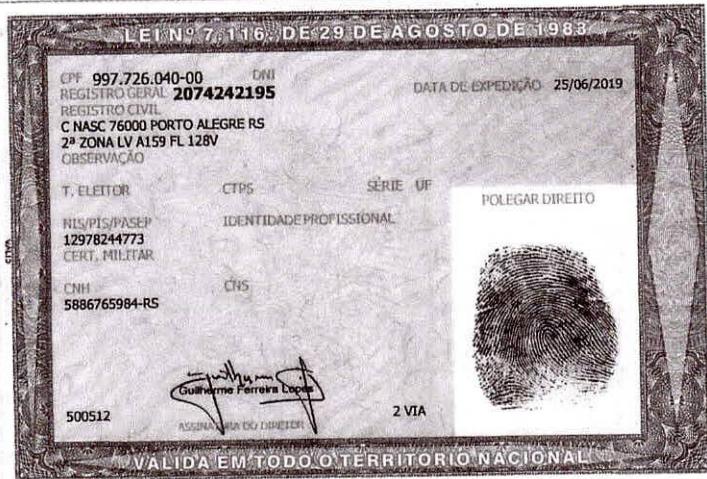
- Graduação: Bacharel em Fonoaudiologia. Instituição: UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul). Ano: 2016
- Técnico: Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Instituição: Escola Profissional da Fundação Universitária de Cardiologia- Porto Alegre/ RS. Ano: 2005.
- Mestrado
- Doutorado

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Local	Mês de Início	Mês de Término
Grupo Hospitalar Conceição	Junho/2006	Dezembro/2019

Declaro que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de Abril de 2023.  
(Nome, CPF, RG e assinatura)



Município de Santo Antônio do Sul - PR  
Confere com o original  
28/04/2023  
E  
Comissão de Licitações

6



28/04/2023  
6  
Santo Antônio do Sul/SC - PA  
Correspondente com o original  
Assinatura da Licitadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## Escola Profissional da Fundação Universitária de Cardiologia

Entidade Mantenedora: Fundação Universitária de Cardiologia- Localidade: Porto Alegre  
 Endereço: Av. Princesa Isabel, 370- Município: Porto Alegre  
 Secretaria da Educação: DCR- Sede: Porto Alegre  
 Parecer de Autorização de Funcionamento: CEED 210/03  
 Publicado no Diário Oficial em 10/02/2003

# DIPLOMA

Nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Federal nº 2.208/97, Resolução CNE/CEB nº 04/99 e Parecer CEED nº 210/03 e com o disposto no Plano de Curso e Regimento Escolar, é conferido a

***IRIANE FORNAZARI***

de nacionalidade Brasileira, Natural de Porto Alegre/RS, nascido em 27 de agosto de 1983, Cédula de Identidade nº 2074242195 expedida por SJS/RS, o Título de

## TÉCNICO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

Aprovado pelo Parecer CEED nº 147/2001 e concluído no mês de dezembro de 2005.  
 O presente DIPLOMA outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas leis do País.

Município de Santo Antônio do Sul/SC - PR  
 Confere com o original

28 / 04 / 2023

Porto Alegre / RS, 26 de dezembro de 2005.

*Daniela Cruz*  
 Daniela da Silva Cruz  
 Secretária

CPF 008.025.680-50  
 Escola Profissional FUC

*8*  
 Comissão de Licitações  
 Titular do Diploma

*5*

*Flávia Fornari*  
 Flávia Fornari Góes  
 Diretor

*Luciana F. C. Boll*  
 Luciana F. C. Boll  
 Vice-Diretora Escola  
 Aut. 65/99-SF

NOME DO ESTABELECIMENTO: ESCOLA PROFISSIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA  
 MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE  
 NOME DO ALUNO: IRIANE FORNAZARI  
 NOME DO CURSO: CURSO TÉCNICO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM .

## Histórico Escolar

Componentes Curriculares	Teórico		Prático				Total
	Conceito	Carga Horária	Conceito	Carga Horária	Período	Local	
<b>Módulo I</b>							
Educação para o Autocuidado	PS	20	X	X	X	X	20
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	PS	20	X	X	X	X	20
Organização do Processo de Trabalho em Saúde	PS	20	X	X	X	X	20
Prestação de Primeiros Socorros	PS	20	X	X	X	X	20
Terminologia Radiológica	PS	92	X	X	X	X	92
Anatomia Humana	PS	80	X	X	X	X	80
Fundamentos da Biofísica Aplicada às Metodologias Radiográficas	PS	72	X	X	X	X	72
Biofísica Aplicada ao Radiodiagnóstico I	PS	52	X	X	X	X	52
Biosegurança nas Ações de Saúde	PS	20	X	X	X	X	20
<b>SUBTOTAL</b>	X	396	X	X	X	X	396
<b>Módulo II</b>							
Exames Radiológicos Convencionais	PS	72	PS	72	06/08/04 à 10/12/04	Inst. de Cardiologia/FUC	144
Anatomia Radiológica e Fundamentos de Patologia Aplicada ao Radiodiagnóstico e Diagnóstico por Imagem	PS	60	X	X	X	X	60
Processamento Químico Radiográfico	PS	25	PS	25	28/09/04 à 17/11/04	Inst. de Cardiologia/FUC	50
Biofísica Aplicada ao Radiodiagnóstico II	PS	60	X	X	X	X	60
Aplicabilidade de Tabela de Exposição na Execução de Exames Radiológicos	S	24	X	X	X	X	24
<b>SUBTOTAL</b>	X	241	X	97	X	X	338
<b>Módulo III</b>							
Exames Radiológicos em Pediatria e no Traumatismo	PS	80	X	X	X	X	80
Legislação do Exercício Profissional: Lei nº 7.394/85 e Decreto nº 92.790/86	PS	8	X	X	X	X	8
Implementação de Ações de Radioproteção	PS	34	X	X	X	X	34
Mamografia Convencional e Digital	PS	44	X	X	X	X	44
Fundamentos de Enfermagem aplicados aos Procedimentos de Diagnóstico por Imagem em Centros Cirúrgicos e UTI's	S	20	X	X	X	X	20
Densitometria Óssea	PS	44	X	X	X	X	44
<b>SUBTOTAL</b>	X	230	X	X	X	X	230
<b>Módulo IV</b>							
Radiologia Odontológica	PS	40	X	X	X	X	40
Exames Radiográficos Contrastados	PS	18	PS	18	09/05/05 à 18/05/05	Inst. de Cardiologia/FUC	36
Tomografia Computadorizada	PS	48	X	X	X	X	48
Ressonância Nuclear Magnética	PS	48	X	X	X	X	48
Medicina Nuclear	PS	40	X	X	X	X	40
Pedagogia de Projetos	PS	20	X	X	X	X	20
Gestão de Serviços Radiológicos	PS	20	X	X	X	X	20
Radiologia Intervencionista	S	20	X	X	X	X	20
Radiologia Industrial	PS	28	X	X	X	X	28
<b>SUBTOTAL</b>	X	282	X	18	X	X	300
<b>Módulo V</b>							
Estágio Supervisionado	X	X	PS	400	05/09/05 à 26/12/05	Hospital Ernesto Dornelles Sidi *	400
<b>SUBTOTAL</b>	X	X	X	400	X	X	400
<b>TOTAL GERAL</b>	X	1149	X	400	X	X	1664

\* Serviço de Investigação de Diagnóstico

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: PS Plenamente Satisfatório; S - Satisfatório; I - Insatisfatório

ESTABELECIMENTO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DR. WALTER THOFEHRN

ANO DE CONCLUSÃO: 2000

LOCALIDADE / UNIDADE / FEDERAÇÃO: SÃO LOURENÇO DO SUL/RS/BRASIL

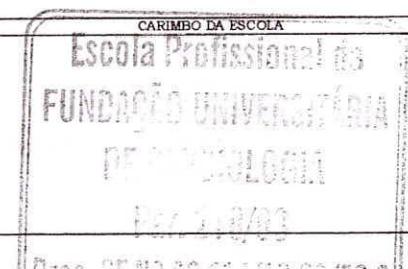
Município de São Lourenço do Sul - 2000

Confere com o original! AUTENTICAÇÃO

28 / 04 / 2023

P

Comissão de Licitações



OBSERVAÇÕES

Certificado registrado sob o n.º 664 no livro 01, folhas n.º 17.  
Porto Alegre, 26 de dezembro de 2005.

10



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Fonoaudiologia**, em 19 de dezembro de 2015, e a colação de grau em 16 de janeiro de 2016, confere o título de

**Fonoaudióloga**

a

**Iriane Fornazari**

nacionalidade brasileira, nascida a 27 de agosto de 1983, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Cédula de Identidade nº 2074242195-SJS/RS, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pantelis Varvaki Rados".  
Pantelis Varvaki Rados  
Diretor

Município de Santo Antônio do Sul - PR  
Confere com o original A handwritten signature in black ink, appearing to read "Iriane Fornazari".  
28/04/2023 Diplomada

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Alexandre Netto".  
Carlos Alexandre Netto  
Reitor

A handwritten mark or signature in blue ink, appearing to read "6".  
6  
Comissão de Licitações

Curso reconhecido, conforme Portaria MEC/SERES 824, de 30 de dezembro de 2014 - Publicada no D.O.U. em 02/01/2015.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
REITORIA

DIPLOMA registrado sob o nº 406, fl 68-v, do livro G-15, por competência atribuída pelo Art. 48, § 1º, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Em 16 de janeiro de 2016.

*Leticia P. Fernandes*  
Leticia Prezzi Fernandes – Diretora do DECORDI, por delegação de competência da Pró-Reitoria de Graduação da UFRGS, conferida pela Portaria nº 5771, de 29-07-2015.

Município da Santo Antônio do Sul/SC - PR  
Confere com o original

*28/09/2023*

*6*

Comissão de Licitações

*16*

Nº 084185

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPOSITOR: Iriane Fornazari**  
**CPF/MF: 997.726.040-00**  
**DATA: 28/04/2023**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ANEXO II MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Nome completo:	MARIANE BAZE
CPF/MF:	046.290.611-69
Endereço:	Rua: DA ORQUIDEAS Número: 9 Bairro: JARDIM FRONTEIRA CEP: 85.710-000 Cidade/Estado: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
E-mail:	Marih.fanta@gmail.com
Telefone:	46-991210491
Número PIS/PASEP:	19043621431
Número Inscrição do Conselho de Classe:	08/35056

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Chamamento Público nº 009/2022.**

Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, proposta para prestação de serviços:

Item	Especificação do Serviço	Valor Mensal	Assinale com "X" o serviço ofertado
1 <i>24/8/20</i>	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A), para atuação na Secretaria de Saúde, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min às 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	R\$ 3.729,92	<input checked="" type="checkbox"/>
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOaudiólogo(A), para atuação na Secretaria de Educação, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min às 17h15min. A Fonoaudióloga deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	R\$ 2.147,43	<input type="checkbox"/>

Declaro que tenho ciência de que a contratação está condicionada à análise do “curriculum vitae” e do horário de disponibilidade para prestação dos serviços conforme tabela acima.

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

MARIANE BAZE



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ANEXO IV

### CURRICULUM VITAE

#### **MARIANE BAZE**

22/09/1992

Brasileira, divorciada, 30 anos

Endereço rua das orquídeas n.º 9 – jardim fronteira

Santo Antônio do sudoeste - PR

46 9991210491 – [marih.fanta@gmail.com](mailto:marih.fanta@gmail.com)

#### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- Graduação *BACHARELARO E LICENCIATURA EM PSICOLOGIA, CENTRO UNIVERSITARIO DA GRANDE DOURADOS NO ANO DE 2016*
- Graduação *(LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, CENTRO UNIVERSITARIO UNIFACVEST, NO ANO DE 2022*
- Pós Graduação *(CONSTELAÇÃO FAMILIAR E SISTEMAICA, PELO CENTRO DE MEDIADORES - CURSANDO*

#### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Local	Mês de Início	Mês de Término
Escritório KDU	Janeiro/2018	Novembro/2021
UNINTER POLO SANTO ANTONIO	Dezembro/ 2021	Até o momento

Declaro que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

046.290.611-69

15.101.406-2

**ANEXO III****MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****Ao****Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR  
Comissão de Licitações  
Chamamento Público nº 009/2022.**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 009/2022, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, que:

- 1) não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação e eventual contratação e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

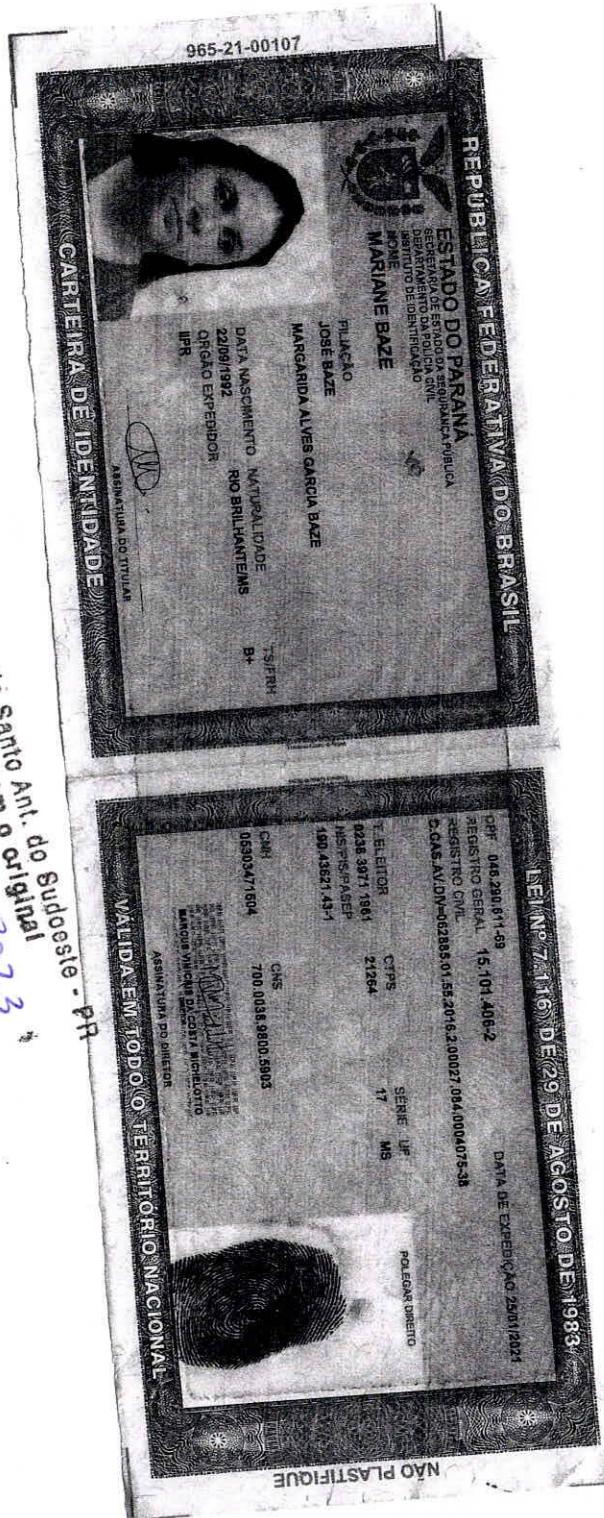
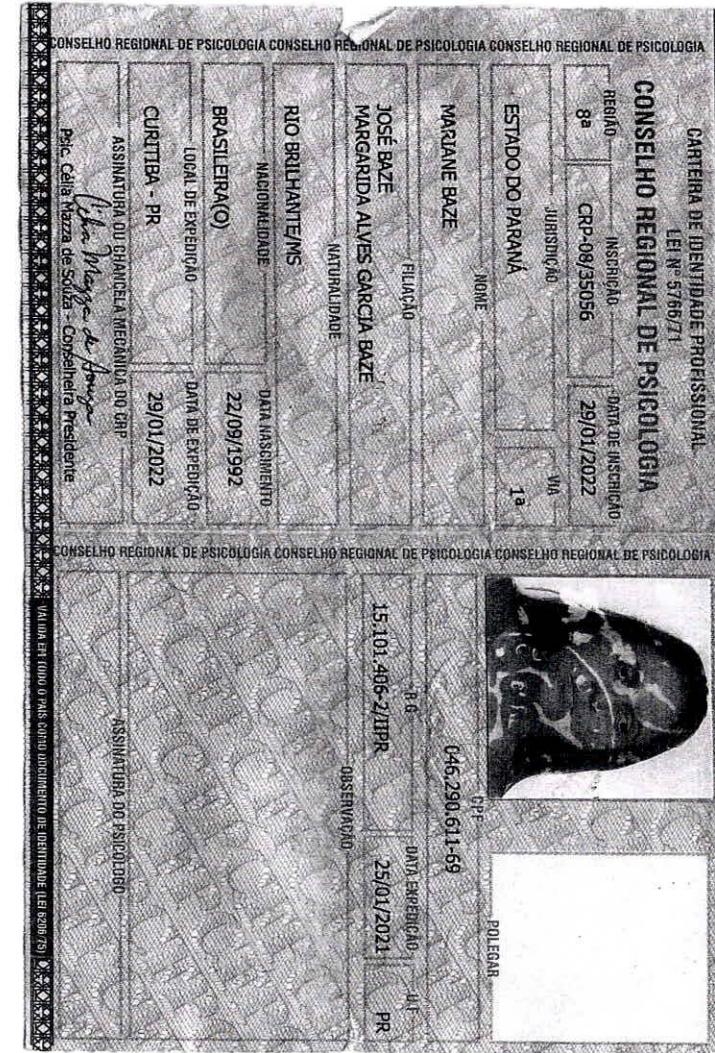
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE em SEIS de MARÇO de 2023.

MARIANE BAZE

046.290.611-69

15.101.406-2





# Centro Universitário da Grande Dourados



A Reitora do Centro Universitário da Grande Dourados, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do **Curso de Psicologia** em 26 de janeiro de 2016, confere o título de "Licenciada em Psicologia" a:

## MARIANE BAZE

Portadora da Cédula de Identidade nº 001.872.132/MS, nascida em 22 de setembro de 1992, natural do estado de Mato Grosso do Sul, nacionalidade brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dourados, 23 de outubro de 2017.

A handwritten signature of the Director of Academic Services.

Diretora de Serviços Acadêmicos

A handwritten signature of the graduate.

Diplomado(a)

A handwritten signature of the Reitora (Vice-Reitora).

Reitora



# Centro Universitário da Grande Dourados



A Reitora do Centro Universitário da Grande Dourados, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do **Curso de Psicologia** em 26 de janeiro de 2016, confere o título de "Bacharela em Psicologia" a:

## MARIANE BAZE

Portadora da Cédula de Identidade nº 001.872.132/MS, nascida em 22 de setembro de 1992, natural do estado de Mato Grosso do Sul, nacionalidade brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dourados, 23 de outubro de 2017.

A handwritten signature of the Director of Academic Services.

Diretora de Serviços Acadêmicos

A handwritten signature of the graduate.

Diplomado(a)

A handwritten signature of the Reitora.

Reitora



# CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST - UNIFACVEST

O REITOR do Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PEDAGOGIA, na data de 23 de dezembro de 2021, e a colação de grau na data de 17 de janeiro de 2022, confere o título de Licenciada em PEDAGOGIA a

## MARIANE BAZE

Cédula de identidade 151014062/PR  
nascida(a) em 22 de setembro de 1992  
Natural de RIO BRILHANTE/do Estado de Mato Grosso do Sul de nacionalidade  
BRASILEIRA.

E outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

04 de maio de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Geovani Broering".  
Geovani Broering  
Reitor

A handwritten signature in black ink, appearing to read "MARIANE BAZE".  
MARIANE BAZE  
Titulado(a)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Aujor Rogério Tigre Filho".  
Aujor Rogério Tigre Filho  
Secretario Acadêmico

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**ANEXO I  
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO****Ao****Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR****Comissão de Licitações****Chamamento Público n.º 009/2022**

O(A) Senhor(a) Mariane Baze estabelecido(a) Residente,  
inscrito(a) no CPF/MF nº 046.290.611-69, através do presente, credencia o(a)  
Senhor(a) MARIANE BAZE, portador(a) da cédula de identidade nº 15.101.406-2 e do CPF  
nº 046.290.611-69 a participar do Chamamento Público nº 009/2022, na qualidade de  
Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da, bem como  
formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, em 06 de MARÇO de 2023.

MARIANE BAZE

046.290.611-69

15.101.406-2



**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ATA DA REUNIÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022 de 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os servidores municipais, ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI, CESAR AUGUSTO ORTEGA E NAYARA MICHELI BONFATI, membros que integram a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 30.572/2023 sob a presidência do primeiro, para realizar o credenciamento de profissional especializado para o cargo de Fonoaudióloga referente ao Chamamento 09/2022, entre os habilitados, que tem por objeto, CREDENCIAMENTO Contratação de Profissionais Psicólogo e Fonoaudiólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e esportes do Município. Não estando presentes nenhum dos interessados, a Presidente da Comissão convocou os membros para verificação dos documentos, uma vez que a fase de classificação se dará os seguintes critérios estabelecidos nesta ordem: Tempo de experiência profissional do interessado contabilizado em meses. Idade do profissional interessado. Prova de Títulos. Sorteio. Sendo o resultado dos classificados como infra citado:

Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional
1	IRIANE FORNAZARIL	Profissional Fonoaudióloga

Sendo que a participante Iriane Fornazaril apresentou toda a documentação exigida em Edital ficando assim HABILITADA. Estando, portanto os demais, Profissionais credenciados, habilitados e devidamente classificados, para posterior contratação através do Processo de Inexigibilidade para execução do objeto do referido Chamamento Público. Formalizado todo o processo, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos e achada conforme, vai assinada pela presidente, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

*Elionete Castiglioni*  
 ELIONETE KUELEN S. CASTIGLIONI  
 Presidente

*Nayara Bonfati*  
 NAYARA MICHELI BONFATI  
 Secretária

*Cesar Augusto Ortega*  
 CESAR AUGUSTO ORTEGA  
 Membro



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.927.582/0001-55**

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

Viemos por meio desta justificar a notória a necessidade de contratação de um profissional para atuar na área de fonoaudiologia junto ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, especialmente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, inclusive por existir diversos laudos médicos (em anexo) que solicitam o acompanhamento de um profissional da área de fonoaudiologia.

A ausência deste profissional na Secretaria Municipal de Educação pode causar prejuízo aos alunos dessa municipalidade, uma vez que um profissional dessa área atende crianças com algum tipo de dificuldade na aquisição da linguagem oral, escrita e leitura.

Vale ressaltar que no último concurso realizado no ano de 2019, que está vigente para as contratações necessárias, no que tange ao cargo de Fonoaudiologa, todos os candidatos que ficaram classificados na lista já foram chamados, não existindo mais lista de profissionais para assumir o cargo.

Vale salientar que diante da necessidade, e após uma pesquisa com profissionais da área, constatou-se que o salário base do cargo de fonoaudiólogo está defasado, comparando-se a outros municípios da região.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente justificativa para que surta todos os efeitos legais.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.



CAMILA DEFANTE

**Diretora de Recursos Humanos**

**Dra. Marta Regina Clivati**

CRM 13396

Neurologia da Infância e Adolescência  
Mestre em Ciências Médicas - USP

**Laudo neurológico**

O menor VITOR GUSTAVO DOS SANTOS BUENO, 10 anos, foi submetido a avaliação neuropsiquiátrica e psicoeducacional e fonoaudiológica por ter dificuldades na aprendizagem escolar e na compreensão da fala.

Foi constatado que tem *transtorno motor da fala - apraxia da fala (CID-10: R48.2)* e também *transtorno da aprendizagem escolar (CID-10: F81.9)*.

O tratamento é multimodal, ou seja, acompanhamento com médico especializado na área, intervenção psicológica, psicopedagógica e fonoaudiológica. Também está indicado inclusão em sala de recursos multifuncional.

A Lei de educação especial brasileira (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei no. 9.394/96, no Artigo 59) preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos estudantes, currículos, métodos recursos e organização específicos para atender as suas necessidades.

Sugestões de adaptações: sentar-se próximo ao professor, métodos de aprendizagem ativa, maior tempo nas cópias e atividades escritas/avaliações; não descontar erros ortográficos, elevar auto-estima, uso de agenda para comunicação família e escola.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.



Dra. Marta Regina Clivati CRM 13396

Neurologista pediátrica RQE 9095/Msc Ciências Médicas/USP

Especialista em problemas de aprendizagem - abordagem multidisciplinar/USP

SAS, 25/04/2022

**Dra. Marta Regina Clivati**

CRM 13396

Neurologia da Infância e Adolescência  
Mestre em Ciências Médicas - USP

**Laudo neurológico**

O menor JOAO VITOR DE MATTOS DOS SANTOS, 8 anos, foi submetido a avaliação neuropsiquiátrica e psicoeducacional por ter dificuldades na aprendizagem escolar; pode-se concluir, segundo critérios do DSM-5 (APA, 2013 – *Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais da Associação Psiquiátrica Americana*), que tem *transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDA/H) apresentação atual com sintomas combinados (CID-10: F90.2)*.

O tratamento é multimodal, ou seja, acompanhamento com médico especializado na área, intervenção psicológica e psicopedagógica. Também está indicado inclusão em sala de recursos multifuncional e atividade físicas/esportivas.

A Lei de educação especial brasileira (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei no. 9.394/96, no Artigo 59) preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos estudantes, currículos, métodos recursos e organização específicos para atender as suas necessidades.

Sugestões de adaptações: sentar-se próximo ao professor, métodos de aprendizagem ativa, consideração de conteúdos orais, maior tempo nas cópias e atividades escritas/avaliações; não descontar erros ortográficos, elevar auto-estima, uso de agenda para comunicação família e escola. Está indicado alfabetização fônica ou multissensorial.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.



Dra. Marta Regina Clivati CRM 13396

Neurologista pediátrica RQE:9095/Msc Ciências Médicas/USP

Especialista em problemas de aprendizagem, abordagem multidisciplinar/USP

SAS, 25/04/2022

**Dra. Marta Regina Clivati**

CRM 13396

Neurologia da Infância e Adolescência/Mestre em Ciências Médicas - USP

Cascavel, 26/04/2022.

**Laudo neurológico**

O menor PIETRO HENRIQUE BRUNINGA ALVES, 10 anos, foi submetido a avaliação neurológica e psicológica e pode-se concluir que tem *transtorno do espectro autista* (CID-10: F84.0) nível 1 de apoio (segundo critérios do DSM-5, APA, 2013).

Tem comorbidade com *transtorno da aprendizagem escolar* (CID-10: F81.9) e *transtorno do desenvolvimento da coordenação - TDC* (CID-10: F82).

O tratamento consiste em suporte escolar e terapias. Portanto, está indicado acompanhamento psicológico com ênfase em técnicas comportamentais – terapia comportamental (baseada na Ciência ABA – Applied Behavior Analysis) ou terapia cognitivo comportamental; terapia ocupacional com profissional que atue em técnicas de integração sensorial e para atividades de vida diária, e atendimento fonoaudiológico. Sugiro APAE de sua cidade.

Em relação a escola, deve ser elaborado um plano de intervenção individualizado (PEI) que atenda suas necessidades, e um professor de auxílio pedagógico, pois tem comorbidades e necessita de mediação comportamental e da aprendizagem.

Também está indicado inclusão em sala de recursos multifuncional tipo I.

Atenciosamente,

Dra. Marta Regina Clivati CRM 13396

Neurologista pediátrica RQE 9095/Msc Ciências Médicas/USP

Especialista em problemas de aprendizagem – abordagem multidisciplinar/USP

SAS, 25/04/2022



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**  
**ATESTADO MÉDICO**

DRA. PAULA ANDRESSA CARLOTTO  
CRM/PR 35308

**PACIENTE:** RAVI RIBEIRO SILVA  
**E-MAIL:** PAULA-AC@HOTMAIL.COM

**EMITIDO EM:** 14/02/2022 15:38

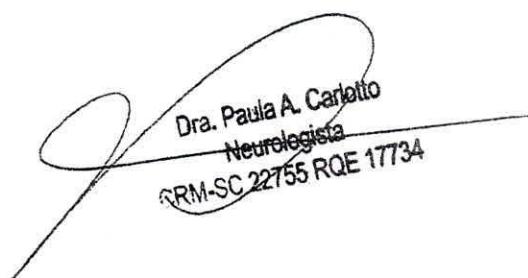
Laudo Neurológico

Paciente RAVI RIBEIRO SILVA 5 anos de deficit escolar, atraso na fala, agitação psicomotora em seguimento neurológico (CID-10 F81.9).  
Necessita de professor auxiliar para suporte em sala de aula.

Solicito que o paciente frequente Sala de Recursos Multifuncional para adaptações.

O paciente necessita de acompanhamento psicológico regular, além de fonoaudiologia.

Dra. Paula A. Carlotto  
Neurologista e Neurofisiologista  
CRM-PR 35308 RQE 26602 RQE 26319



Dra. Paula A. Carlotto  
Neurologista  
CRM-SC 22755 RQE 17734



Chave de validação **PPCy1SRZhhxq70424713**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)  
opção **utilidade** ou utilizando dispositivo móvel com leitor QR CODE.

ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste  
Guia de Referência e Contra Referência



C.N.P.J.: 00.333.678/0001-96

Especialidade: 349 - Fonoaudiólogo em linguagem

Usuário: 274381 - VICTOR RAFAEL MORAES CAVALHEIRO

FAT: 5 - 28/09/2021

Data de Nascimento: 13/11/2013

Idade: 7 Anos, 10

Sexo: M

CNS: 705.0066.6463.3758

Endereço: R LINHA SAO MATEUS, SN

Bairro/Distrito: LINHA SAO MATEUS

Município: 412440 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CEP: 85.710-000

## REFERÊNCIA

Unidade de Saúde: 479 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - DESCENTRALIZAÇÃO

Conduta Adotada:

atraso na fala

GRACE MARY SANTOS LYDIA / MÉDICO NEUROLOGISTA - CRM: 43850 - PR

## CONTRA REFERÊNCIA

Dados Complementares da História Clínica:

Exame Físico:

Investigação Diagnóstica:

CID: \_\_\_\_\_ Diagnóstico: \_\_\_\_\_

Terapêutica:

Orientações/Solicitações:

Data: 1 / 1

Carimbo e Assinatura

Grace Mary S. Lydia  
CRM/PR 43850  
Neurologista / Neurocirurgião

**NEUROPEDIATRIA**

Dr. Ricardo De Moraes Ribeiro

**LAUDO MÉDICO**

Declaro para os devidos fins que Lorenzo Gabriel Mezzalira apresenta microcefalia (CID Q02). A patologia da paciente é caracterizada pelo comprometimento do desenvolvimento neuropsicomotor global secundário à lesão cerebral e é atualmente considerada permanente e o tempo de tratamento indeterminado.

Para o caso deste paciente o tratamento indicado é a reabilitação multiprofissional com fisioterapia Pediasuit ou Cuevas Medek, equoterapia, atendimento psicopedagógico, fonoterapia e terapia ocupacional com uma sessão por semana ou mais de cada.

Obs: Informações fornecidas com autorização dos responsáveis pelo paciente.

11/07/22

Dr. Ricardo M. Ribeiro  
Neuropediatra  
CRM-SC 13.026  
RQE 12.164

Dr. Ricardo De Moraes Ribeiro  
CREMESC 13.026

**POLICLÍNICA SANTO ANTÔNIO**  
Rua Barão do Rio Branco, 300 – E, sala 213, Centro, Chapecó – SC  
Fone: (0xx49) 99164-3036

**Dra. Marta Regina Clivati**

CRM 13396

Neurologia da Infância e Adolescência  
Mestre em Ciências Médicas - USP

**Laudo neurológico**

O menor GUILHERME ARTUR PETACOSKI, 12 anos, foi submetido a avaliação neuropsiquiátrica e psicoeducacional e fonoaudiológica por ter dificuldades na aprendizagem escolar e na compreensão da fala.

Foi constatado que tem *transtorno motor da fala - apraxia da fala* (CID-10: R48.2) e também *transtorno da aprendizagem escolar* (CID-10: F81.9).

O tratamento é multimodal, ou seja, acompanhamento com médico especializado na área, intervenção psicológica, psicopedagógica e fonoaudiológica. Também está indicado inclusão em sala de recursos multifuncional.

A Lei de educação especial brasileira (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9.394/96, no Artigo 59) preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos estudantes, currículos, métodos recursos e organização específicos para atender as suas necessidades.

Sugestões de adaptações: sentar-se próximo ao professor, métodos de aprendizagem ativa, maior tempo nas cópias e atividades escritas/avaliações; não descontar erros ortográficos, elevar auto-estima, uso de agenda para comunicação família e escola.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.



Dra. Marta Regina Clivati CRM 13396  
Neurologista pediátrica-RQE 9095/Msc Ciências Médicas/USP  
Especialista em problemas de aprendizagem – abordagem multidisciplinar/USP

SAS, 25/04/2022

**Dra. Marta Regina Clivati**

CRM 13396

Neurologia da Infância e Adolescência/Mestre em Ciências Médicas - USP

**Laudo neurológico**

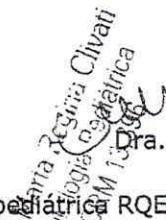
A menor MANUELLA LUIZA DO CARMO VEIGA, 4 anos, foi submetida a avaliação neurológica e psicológica e pode-se concluir que tem *transtorno do espectro autista (CID-10: F84.0), com capacidade intelectual preservada e fala funcional reduzida..*

O tratamento do autismo consiste terapias, portanto indicado acompanhamento psicológico com ênfase em técnicas comportamentais – terapia comportamental terapia ocupacional, pra ao aspectos sensoriais, motores e para atividades de vida diária, e atendimento fonoaudiológico. Sugiro terapias na APAE de sua cidade.

Em relação a escola, deve ser elaborado um plano de intervenção individualizado (PEI) que atenda suas necessidades, e está indicado um *professor de auxílio pedagógico*, pois necessita de mediação comportamental e da aprendizagem.

Também está indicado inclusão em *sala de recursos multifuncional tipo I.*

Atenciosamente,



Dra. Marta Regina Clivati CRM 13396

Neurologista pediátrica RQE 9095/Msc Ciências Médicas/USP

Especialista em problemas de aprendizagem – abordagem multidisciplinar/USP

SAS, 25/04/2022

**Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio**  
**Guia de Referência e Contra Referência**

I.P.J.: 75.927.582/0001-55

46991290451

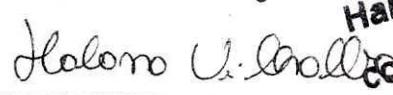
**Especialidad** 113 - FONOAUDIOLOGO**Usuário:** 29997859 - THAILANY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**FAT:** 76 - 26/04/2022**ta de Nascimento:** 24/02/201 **Idade:** 8 Anos, 2 **Sexo:** F **CNS:** 700.3059.8314.50:**Endereço:** R MARIO EURICO LOCATELLI, 41**Bairro/Distrit** SETE DE SETEMBRO MARIO EURICO LOC**Município:** 412440 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -**telefone:** (46)9118-807**CEP:** 85.710-00**REFERÊNCIA****Unidade de Saúc** 36 - ESF VIII BAIRRO SETE DE SETEMBRO**Conduta Adotac**

Criança com dislexia.

Em tratamento com metilfenidato 10mg 01 cp de 12/12h

Em acompanhamento com neuropediatra + psicóloga

Orientada por neuropediatra a encaminhar para fonoaudióloga



Halana Vilhalba  
 Enfermeira  
 COREN - PR 454.889

HALANA VILHALBA / ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA - COREN: 454889 -

**CONTRA REFERÊNCIA****Dados Complementares da História****Exame Físic****Investigação Diagnósic****CID** \_\_\_\_\_ **agnóstico:** \_\_\_\_\_**Terapêutic****Orientações/Solicitaç****Data** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura

## RECEITA MÉDICA

DR. MARCO AURELIO  
TEOLOGIDES MARCO  
Diretor-Técnico-Médico  
CRM-SC 25590

v2021003

Prontuário/Atendimento: 25666/2

Dt./Hr. Impressão: 14/02/2022 15:01

Paciente: GUSTAVO WESOLOSKI DA SILVA - 10 Ano(s)

Dt. Nasc.: 06/12/2011

Sexo: Masculino

Mãe: PAMELA WESOLOSKI DA SILVA

Convênio: ARSS

Endereço: RUA RAMALHO PIVA, 178, ENTRE RIOS, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CEP: 85712-000

Prescrição	Dosagem	Via	Quant.	Apres.
------------	---------	-----	--------	--------

**Observações Gerais**

SOLICITO

- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO COM FONOAUDIOLOGIA - URGENTE

\* COMPROMETIMENTO DA FALA . EM SEGUIMENTO REGULAR COM NEUROLOGIA

14 de fevereiro de 2022

PAULA ANDRESSA CARLOTTO - CRM22755

Dra. Paula A. Carlotto  
Neurologista  
CRM-SC 22755 RQE 17734

# Neuroclínica Cascavel Ltda

## Prezado(a) Orientador (a)

O (a) menor, Nicolas Talvany F. Oliveira, é portador (a) de TDAH + DISLEXIA (Transtorno de Déficit de Atenção) forma com hiperatividade + dislexia, encontra-se em tratamento neurológico na NEUROCLÍNICA CASCABEL, e necessita sentar-se na primeira carteira na fila do meio, sala multifuncional e ser mantido dentro de um programa de avaliação escolar diferenciada com avaliações orais, releitura de provas, fornecer mais tempo para realização de provas e testes, currículo adaptado às suas dificuldades e potencial para aprendizagem. As tarefas devem ser modificadas com conteúdo diferenciado. Devemos entender que devido à dificuldade de interpretação dos conteúdos ele foge de suas responsabilidades desmotivando-se para o estudo. Os hábitos de estudo deverão ser estimulados. O (a) mesmo (a) faz uso contínuo da medicação atenzione 10, para melhorar as condições clínicas de sua disfunção, CID F90.0 (TDAH) + CID R48.0 (DISLEXIA).

Outras solicitações:

Cascavel, 20 de 7 de 21

Talvany Donizetti de Oliveira  
Neurofisiologia Clínica - Neuropediatria  
CRM 9843 PR  
GPE: 459-559-889-34  
DR Talvany D. Oliveira.

Neurologista / Neuropediatria.

CRM 9843

Rua Santa Catarina, 925 – Centro  
Tel.: 45-3333-6666 - Cascavel – Paraná  
CEP: 85801-040